

LEI Nº 1.542/2005

EMENTA: Dispõe sobre a advertência quanto aos prejuízos causados pelo álcool, drogas e tabaco, a ser veiculada nos órgãos da administração pública municipal, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 027/2005 – Legislativo.

Art. 1º. Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, em especial as unidades escolares, esportivas e de saúde, ficam obrigados a manter, em caráter permanente, conforme melhor se adequem, faixas, cartazes, folders, filipetas, banners, galhardetes, ou adesivos, nos locais de maior circulação e destaque, alertando sobre os prejuízos que o tabaco, as drogas e o álcool causam à saúde, família e sociedade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2005

RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA
- Presidente-

ERNESTO LÁZARO MAIA
- 1º Secretário –

JOSÉ MOURA FILHO
- 2º Secretário -